



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Vice - Prefeito – Fabíola Andrade Dias
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Valdir Alves Rodrigues
 Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretário Municipal de Obras - Adão Pedro Arantes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende
 Vereador – Adauto Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Decreto nº 071/2017**de 05 de dezembro de 2017.**

“Abre crédito suplementar na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Rochedo, por remanejamento de Dotações orçamentárias, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 587 de 17 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Rochedo discriminadas abaixo:

01.010 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas legislativas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	20.200,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais I.M.P.S.R.	3.100,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	2.100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	<u>18.600,00</u>

Total Geral de Suplementações: **44.000,00**

Artigo 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	<u>44.000,00</u>

Total das Reduções: **44.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal de Rochedo/MS**